



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
Nº PÁG. 2631	FOLIOS 025

Amor

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

INCONSTITUCIONAL

Lei Municipal Nº 2.631/91

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os concursos realizados no âmbito do serviço público municipal, quer seja da administração direta, indireta ou fundacional, terá, obrigatoriamente, a supervisão da Comissão Permanente do Legislativo a que se referir a área.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente do Legislativo participará supervisionando todas as fases do concurso, desde o Edital, à escolha dos organizadores e realização dos resultados.

Art. 2º - Nenhuma prova ou exame será irrecorrível, não podendo constar assim no Edital, que deverá prever prazos e formas de recursos.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente do Legislativo participará do julgamento dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de maio de 1991.

Jose Israel dos Anjos
JOSE ISRAEL DOS ANJOS

Presidente



Projeto de Lei nº 07/91

Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura

lcp.